



Prefeitura Municipal de Nova Odessa



LEI Nº 2.461, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010

Autor: vereador Gervásio de Brito e outros

“Dá denominação de “Cyro Barufaldi” à Rua Doze (12) do loteamento denominado Jardim Santa Rita I”.

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Cyro Barufaldi” a Rua Doze (12) do loteamento denominado Jardim Santa Rita I.

Art. 2º Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
EM 29 DE NOVEMBRO DE 2010

MANOEL SAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente lei foi publicada em 30/11/2010 Sendo fixada na sede desta Prefeitura, conforme Art. 77 da Lei Orgânica Municipal.